



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064 / 2018**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064 / 2018**

### **CONVITE Nº 001 / 2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, para Contratação de 01 (um) advogado (pessoa física ou jurídica) especializado em direito público ou administrativo, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de compras, licitações e contratos, e que estará recebendo os envelopes habilitação e proposta comercial, através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, localizada na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais.

A presente licitação será regida pela legislação pertinente, acima referida, e em conformidade com as seguintes condições:

#### **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**LOCAL:** Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro – em Dom Viçoso – Estado de Minas Gerais.

**Dia:** 28 / 12 /2018.

**HORA:** Até as 10:00 horas.

#### **ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVOLPES DE HABILITAÇÃO**

**LOCAL:** Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro – em Dom Viçoso – Estado de Minas Gerais.

**Dia:** 28 / 12 /2018.

**HORA:** As 10h e 10min.

#### **ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVOLPES PROPOSTA COMERCIAL**

Imediatamente após a habitação das licitantes, desde que haja uma declaração de desistência de recurso. Na impossibilidade das licitantes expedirem esta declaração por quaisquer motivos, a Comissão de Licitação dará 02 (dois) dias úteis para o prazo recursal da habilitação e somente após transcorrer este prazo será marcada uma nova data para abertura das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **1 – DO OBJETO:**

**1.1. Contratação de 01 (um) advogado (pessoa física ou jurídica) especializado em direito público ou administrativo, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de compras, licitações e contratos.**

**1.2.** O setor requisitante é o competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.3.** O Município reserva-se o direito de rescindir o contrato caso o serviço seja prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação, em conformidade com o prescrito neste edital.

**2.2.** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações 2 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em sua face externa as seguintes inscrições, identificando o seu conteúdo:

- ENVELOPE Nº 1 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**"
- ENVELOPE Nº 2 - "**PROPOSTA DE PREÇOS.**"

**2.3.** Os envelopes deverão possuir também, em sua face externa, a identificação do nome, endereço e telefone do licitante, e ainda a identificação da licitadora (Prefeitura Municipal de Dom Viçoso) e dos números do processo (Processo de Licitação nº-064 / 2018 / - CONVITE nº-001 /2018).

**2.4.** A licitadora reserva-se ao direito de não receber envelopes contendo documentação de habilitação e propostas que não estejam devidamente identificados externamente na forma e modo estabelecidos nas cláusulas anteriores.

**2.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por fotocópia autenticada em cartório ou por servidores da Prefeitura (licitadora) ou membros da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos originais.

**2.6.** Somente poderá participar das fases de análise e julgamento de documentação e propostas de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, o representante legal da licitante ou preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, portando sua respectiva carteira de identidade.

**2.7.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**2.8.** Será vedada a participação de empresa que tiver como sócio, dirigente, gerente ou responsável técnico qualquer agente político ou servidor público do Município de Dom Viçoso, conforme prescrito no art. 9º, III, da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **3 – DA HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Para efeito de HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada ou original:

#### **PESSOA JURÍDICA:**

#### **DOCUMENTAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO FISCAL:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado nos anexos deste Convite – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede do licitante;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

#### **PESSOA FÍSICA:**

- a) Carteira da OAB/UF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais).
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **POSTERIOR ABERTURA DAS PROPOSTAS, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENTREGAR NO PRAZO DE ATÉ 24 HORAS A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PODENDO, NESTE CASO, SEREM CONVOCADOS OS DEMAIS LICITANTES REMANESCENTES, PARA QUERENDO, FAZEREM PELO MESMO PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO.**

a) Comprovante da titulação de especialista em área pública, devendo ser apresentado cópia do Certificado de Pós graduação devidamente autenticado, devidamente registrado no MEC.

b) Comprovação de que possui mais de 02 (dois) anos de experiência de prestação de serviços em empresas públicas através da apresentação de atestado(s) ou contratos fornecidos por empresas públicas.

c) Currículo atualizado.

**3.2.** A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto nesta cláusula inabilitará a proponente, podendo serem convocados os remanescentes na ordem legal.

**3.3.** Os documentos relacionados nesta cláusula não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**4.1.** A proposta deverá ser elaborada em uma única via, apresentando redação com clareza, com valores expressos em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, contendo a identificação da licitante (razão social, CNPJ e endereço), a data e a assinatura da licitante.

**4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

- a) Indicação do preço global, expresso em algarismos e por extenso;
- b) Descrição completa do trabalho ofertado;
- c) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data prevista neste edital para o seu julgamento, subentendendo-se, no caso de omissão, que a proposta é válida por prazo indeterminado;

**4.3.** Na proposta de preços apresentada deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado, tais como tributos incidentes sobre os serviços, fretes e outros encargos necessários à entrega do objeto da presente licitação.

**4.4.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos e informações contidas neste edital e em seu anexo, e julgou-o suficiente para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

#### **5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**5.1.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, conforme especifica o preâmbulo deste edital, o critério do Menor Preço Global, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**5.2.** A classificação neste processo dar-se-á pela ordem crescente das propostas de preços apresentadas, sendo que, no caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem integralmente às exigências contidas neste edital e seu anexo;

b) Apresentarem preço global excessivo ou inexequível;

c) Deixarem de apresentar proposta para qualquer dos serviços licitados.

**5.5.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

### **6 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

**6.1.** No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início, verbalmente, às fases de abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, indicando, em princípio, o nome de seu secretário, que terá a incumbência de registrar todos os acontecimentos de relevo, bem como os solicitados por membros da Comissão e prepostos dos licitantes legalmente credenciados.

**6.2.** Serão abertos inicialmente os envelopes de nº 01 (Habilitação), e na seqüência a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos de habilitação e anunciará o resultado. A documentação será repassada à apreciação de todos, devendo ser rubricada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais de licitantes presentes.

**6.3.** Os licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto na cláusula terceira, ficarão habilitados para a fase de análise e julgamento das propostas de preços.

**6.4.** Será julgada inabilitada a licitante que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste edital, principalmente aquelas referidas na cláusula terceira;

b) Colocar documentos em envelopes trocados;

c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

**6.5.** Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, inviolados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**6.6.** No local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

**6.7.** A Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das propostas de preços e divulgará o resultado da licitação.

**6.8.** As reuniões revistas nos itens 6.1 e 6.6 serão encerradas após a leitura da ata e assinatura pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes e prepostos presentes.

**6.9.** Estando presentes, na sessão prevista no item 6.1, representantes de todos os licitantes, estes poderão, após anunciado o resultado da habilitação, desistir do prazo para recurso contra tal decisão, desde que tenham recebido poderes expressos para tal e o façam por escrito. Se todos o fizerem, a Comissão poderá realizar, de imediato, a abertura e o julgamento das propostas de preços, antecipando a sessão prevista no item 6.6.

**6.10.** Todos os acontecimentos relevantes que disserem respeito à licitação serão devidamente registrados na ata da reunião.

**6.11.** A partir do exato momento em que a Presidente da Comissão de Licitação der por iniciada a fase de HABILITAÇÃO, não mais será possível o recebimento de quaisquer outras documentações ou propostas.

**6.12.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.13.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente conforme a concretização do objeto desta licitação.

**7.2.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do Município de Dom Viçoso para o exercício de 2019:

2.2.0.04.123.002.2.0008 - 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

### **8 – DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**8.1.** Dos atos e decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos previstos no art. 109 da Lei Federal de nº 8.666/93, nos prazos neste assinalados.

**8.2.** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa deste, ou após os recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, para a competente deliberação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**8.3.** Homologado o resultado indicado pela Comissão e adjudicado o objeto da licitação ao proponente vencedor, este será formalmente convidado, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato.

### **9 – DO CONTRATO E DOS PRAZOS:**

**9.1.** É também parte integrante deste edital a minuta do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias da homologação, na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**9.2.** Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações incorretas, bem como aquele cuja situação jurídica ou fiscal tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**9.3.** A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte de qualquer dos licitantes convocados, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de nº 8.666/93.

### **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução do objeto desta licitação, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, além de outras previstas no instrumento de contrato e na Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de 1% a 10% (um a dez por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, inclusive nos casos de não fornecimento dos bens adquiridos ou fornecimento parcial.

**10.2.** As multas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos a serem realizados pelo Município em razão da própria aquisição de bens licitados, ou recolhidas em documento próprio, em favor da Fazenda Pública Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da irregularidade.

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**11.2.** A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causarem à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**11.3.** A subcontratação total ou parcial do objeto da licitação somente poderá ser efetivada mediante aceite formal da licitadora contratante. Havendo subcontratação, será mantida a licitante contratada como responsável solidário à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

subcontratada, em relação a todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste edital.

**11.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

**11.5.** A licitadora poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

**11.6.** A licitadora poderá, se necessário, acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante dos anexos deste edital, de forma unilateral, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal de nº 8666/93.

**11.7.** A licitadora poderá rescindir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal de nº 8.666/93.

**11.8.** A participação no processo licitatório implica no pleno conhecimento do teor do ato convocatório e na submissão a todas as condições nele contidas, para todos os efeitos legais.

**11.9.** Quaisquer dúvidas relacionadas a essa licitação deverão ser dirimidas através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), na sede da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, ou pelo telefone (35) 3375-1100, Ramal 21, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 h, e das 12:00 às 16:00 h.

**11.10.** Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

Dom Viçoso, 19 de Dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ANEXO I**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064 / 2018**

#### **CARTA CONVITE Nº 001 / 2018**

#### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**OBJETO:** Contratação de 01 (um) advogado (pessoa física ou jurídica) especializado em direito público ou administrativo, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de compras, licitações e contratos.

Menor preço global.

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de compras, licitações, contratos e nos demais departamentos do Município.	Mês	12		

Prazo de execução:.....

- prazo de validade da proposta:.....  
(que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias).

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ \_Tel. : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Titular ou Representante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **FORMA DE EXECUÇÃO:**

- Visita *in loco* uma vez por semana com carga horária de 08 horas.
- Disponibilidade para atendimento via fax, telefone, e-mail, fora do dia de expediente.
- O contratado deverá apresentar-se no Paço Municipal sempre que necessário, principalmente quando a necessidade dos serviços exigirem.
- **O Contratado deverá prestar serviços técnicos especializados de assessoria administrativa para o setor de Compras, Licitações, contratos a saber:**
  - Emissão de Parecer Jurídico técnico fundamentado na área do direito administrativo sempre que solicitado.
  - Orientações ao setor de compras e licitações, orientando didaticamente e juridicamente os procedimentos administrativos e de gestão na elaboração de editais de licitação, além de auxílios em todos os atos licitatórios, como acompanhamento dos certames, análise e julgamento das licitações em todas as suas modalidades, além de serviços técnicos jurídicos no processamento e julgamento de impugnações, recursos, questionamentos, etc.
  - Análise técnica sobre aos editais de licitações, com emissão de Parecer Jurídico.
  - Apoio na área didática e no treinamento de servidores, nos diversos setores do Município, ensinando métodos legais, procedimentos, orientando e recomendando os atos administrativos.
  - Apoio técnico na prestação de informações ao Ministério Público, à Câmara Municipal, ao TCE/MG e outros Órgãos de Controle.
  - Cotar preços global com todas as despesas incluídas, inclusive deslocamentos, alimentação, estadia, encargos sociais e trabalhistas.

**PAGAMENTO:** Mensal

**PRAZO:** 12 meses.

O referido instrumento poderá ser aditado na forma legal.

POSTERIOR ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E NO PRAZO DE ATÉ 24 HORAS, O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ COMPROVAR QUE TEM O TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ÁREA DE DIREITO PÚBLICO E EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS NO SETOR, ATRAVÉS DE ATESTADO(S), DEVENDO AINDA APRESENTAR SEU CURRÍCULO ATUALIZADO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO II**

#### **MINUTA DO CONTRATO Nº .....**

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de Dom Viçoso e \_\_\_\_\_, nos termos do processo de Licitação nº- 064/2018 (CONVITE nº 001/2018).

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº-----, com sede na Rua-----, nº -----, Centro, na mesma cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Rosinei Pinto, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº-----, residente e domiciliado na Rua-----, nº -----, Bairro Centro, na mesma cidade de Dom Viçoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação da contratada*), residente na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base no § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:

#### ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

1.1. Contratação de 01 (um) advogado (pessoa física ou jurídica) especializado em direito público ou administrativo, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de compras, licitações e contratos.

#### ***CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO***

2.1. A CONTRATADA executará os serviços constantes neste instrumento da seguinte forma:

- a) Visita in loco uma vez por semana com carga horária de 08 horas.
- b) Disponibilidade para atendimento via fax, telefone, e-mail, fora do dia de expediente.
- c) O contratado deverá apresentar-se no Paço Municipal sempre que necessário, principalmente quando a necessidade dos serviços exigirem.
- d) O Contratado deverá prestar serviços técnicos especializados de assessoria administrativa para o setor de Compras, Licitações e contratos a saber:
- e) Emissão de Parecer Jurídico técnico fundamentado na área do direito administrativo sempre que solicitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

f) Orientações ao setor de compras, licitações, orientando didaticamente e juridicamente os procedimentos administrativos e de gestão na elaboração de editais de licitação, além de auxílios em todos os atos licitatórios, como acompanhamento dos certames, análise e julgamento das licitações em todas as suas modalidades, além de serviços técnicos jurídicos no processamento e julgamento de impugnações, recursos, questionamentos, etc.

g) Análise técnica sobre aos editais de licitações, com emissão de Parecer Jurídico.

h) Apoio na área didática e no treinamento de servidores, nos diversos setores do Município, ensinando métodos legais, procedimentos, orientando e recomendando os atos administrativos.

i) Apoio técnico na prestação de informações ao Ministério Público, à Câmara Municipal, ao TCE/MG e outros Órgãos de Controle.

### **2.2. São também obrigações da **Contratada**:**

a) Manter regular sua situação cadastral e tributária perante o município;

b) Garantir a qualidade dos serviços, observando as especificações exigidas pela licitação que originou o presente contrato.

### **2.3. São obrigações do **Contratante**:**

a) Publicar o extrato do contrato;

b) Efetuar o pagamento na forma estipulada neste instrumento;

c) Arcar com despesas de viagens, estadia e alimentação em casos de viagens da CONTRATADA fora da sede municipal para resolução de problemas do MUNICÍPIO.

## ***CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO***

**3.1.** O valor total da prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em ----- parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** Os pagamentos deverão ser todo dia 30 (trinta) do mês vencido e pago até o 5º dia útil do mês subsequente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

## ***CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA***

**4.1.** O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura com fornecimento previsto por um período de 12 Meses, que poderá ser prolongado pelo tempo que for necessário e de acordo com a Lei Federal de nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

**4.2.** Decorrido o prazo de vigência deste instrumento, o preço mensal do serviço será corrigido monetariamente pelo IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

## ***CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das dotações do orçamento vigente do Município de Dom Viçoso para o exercício de 2019: 2.2.0.04.123.002.2.0008 -3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**6.1.** Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicados às normas e regulamentação vigentes, que também prevalecerão quando conflitar com as Cláusulas estipuladas neste instrumento.

**6.2.** O CONTRATADO se obriga em prestar os serviços com didática transparente e objetiva, sempre assessorando aos diversos departamentos do MUNICÍPIO, com objetivo de dirigir e coordenar os trabalhos dentro das formalidades legais.

**6.3.** A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante e/ou a terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO VALOR**

**7.1.** O contrato poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, e havendo repercussão no preço e no prazo, mediante a formalização de termo aditivo a este instrumento, reservando-se à contratante o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

**7.2.** Decorrido o prazo de vigência deste instrumento, o preço mensal do serviço será corrigido monetariamente pelo IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, especialmente as seguintes:

I – a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II – advertência;

III – aplicação de multa punitiva, garantida a prévia defesa, em valor correspondente ao percentual de 1% a 10% (um a dez por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, inclusive nos casos de não fornecimento dos bens adquiridos ou de fornecimento parcial.

**8.2.** O recolhimento de qualquer multa contratual ao contratante deverá ser efetivado através de guia própria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que for formalmente aplicada a multa, ou poderá ser descontada de eventuais pagamentos a serem realizados pelo contratante em razão da própria aquisição de bens, a critério deste.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos do contratante, conforme art. 77 da Lei 8.666/93, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos mencionados no art. 78 da mesma lei, regendo-se pelo art. 79 da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

**9.2.** Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual:

- a) Alegações reiteradas de indisponibilidade para fornecimento dos produtos;
- b) Inobservância reiterada das especificações previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo de Minas-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Dom Viçoso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

#### **CONTRATANTE**

Município de Dom Viçoso  
Francisco Rosinei Pinto - Prefeito

---

#### **CONTRATADA**

Testemunhas:

---

---





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### Anexo III – Modelo de Declaração

## DECLARAÇÃO

**Ref.: Processo de Licitação nº 064 / 2018 / CONVITE nº 001 / 2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

*(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).*

(Local e data)

---

Representante legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **RECIBO DE EDITAL**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064 / 2018**

### **CONVITE Nº 001 / 2018**

**RECEBI** da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, o Edital na Modalidade Convite de nº 001/2018, que tem por objeto a Contratação de 01 (um) advogado (pessoa física ou jurídica) especializado em direito público ou administrativo, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de compras, licitações e contratos, cujo recebimento dos Envelopes está marcado para o dia 28 de dezembro de 2018, às 10 horas, no Paço Municipal de Dom Viçoso, localizado na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na cidade de Dom Viçoso-MG.

**RECEBI O EDITAL:**

---

NOME LEGÍVEL:

CPF OU CNPJ

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

HORA:\_\_\_\_\_.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

*Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG*

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

### **TERMO DE RENUNCIA DE RECURSO**

A proponente abaixo assinada, participante da presente Licitação, modalidade Convite nº 001/2018, por seu Representante Credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento Licitatório.

Local: 28 Dezembro de 2018.

---

Assinatura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **EXTRATO DE EDITAL**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/ 2018**

### **CARTA CONVITE Nº 001 / 2018**

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Artigo 22, Parágrafo 3º da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, torna público que fará realizar **CONVITE** para a **Contratação de 01 (um) advogado (pessoa física ou jurídica) especializado em direito público ou administrativo, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica nas áreas de compras, licitações e contratos.**

**PROPOSTA:** O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial será até às 10 horas, do dia 28 de dezembro de 2018. A abertura dos envelopes Documentação será no mesmo dia, às 10h e 10 minutos. A abertura dos envelopes Proposta Comercial, será logo após caso não houver interposição de nenhum de recurso. A sessão será na sala de Licitações da Prefeitura.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura, dele fazendo parte os Anexos I, II, III e IV.

**Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão de Licitação sita à Rua Valdemar de Oliveira nº 01 – Bairro Centro – na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais ou pelo telefone (35) 3375-1100.**

Dom Viçoso, 19 de dezembro de 2018.

**Luiz Antônio da Silva**

Presidente da Comissão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0005-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO IV**

#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/ 2018**

#### **CARTA CONVITE Nº 001 / 2018**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Senhor \_\_\_\_\_ portador (a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao CONVITE de nº 001/2018 o qual está autorizado a requerer vistas de Documentos e Propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar Atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

---

Assinatura e carimbo do Licitante